



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

OF.GAB. Nº 193-04/2024

Colinas, RS, 05 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor
Paulo Ricardo de Ávila
Registro de Imóveis
ESTRELA/RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Administração Municipal de Colinas, vem por meio deste, informar que não possui interesse em participar do procedimento constante no Art.461 da Consolidação Normativa Notarial e Registral (CNNR), que trata da Unificação/Fusão de imóveis, quando os referidos imóveis estiverem localizados na zona rural do município.

Também informa que as retificações administrativas de imóveis urbanos e rurais, bem como os desmembramentos de imóveis rurais não necessitam de autorização do órgão municipal, conforme constam nos Art. 616 e 681 da CNNR respectivamente.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


SANDRO RANEIRI HERRMANN
Prefeito Municipal